

MARGARETH PORTO MIGNELLA (CPF/MF nº 004.467.408-29), sócia majoritária da M.I.G COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.514/0001-72. A audiência será realizada presencialmente na Corregedoria Geral do Município de São Paulo, sito na Rua Libero Badaró nº293 - 19º andar - Centro. Considerando a pandemia de coronavírus (COVID-19), será obrigatório o uso de máscaras e respeitado o distanciamento entre os participantes. A representante legal da pessoa jurídica deverá se cadastrar, previamente, como usuário externo do Sistema SEI, de modo a viabilizar a assinatura digital do termo ao final da audiência;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica M.I.G COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.514/0001-72, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013368-9. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc.SEI 047376175, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

#### INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO SEI nº 6067.2019/0013393-0

Despacho SEI nº 051413471

I - A defesa apresentou a petição do doc.SEI 051136515, considerando a designação de audiência para o dia 09/09/2021, por intermédio da qual afirma desistir da oitiva de LEONARDO PORTO MIGNELLA, sócio administrador da CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, conforme requerimento formulado na petição de especificação de provas (doc. SEI 047376604), sob o fundamento de se tratar a matéria dos autos unicamente de direito.

Ocorre que essa Comissão Processante entende que a oitiva de LEONARDO PORTO MIGNELLA (CPF/MF nº 325.915.218-08), sócio administrador da empresa CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.823/0001-17, é diligência necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos.

No âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica são admitidos todos os meios de prova permitidos por lei, bem como quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos. Além disso, entende essa Comissão Processante que a oitiva do representante legal da pessoa jurídica concede à defesa mais uma oportunidade para explicar os fatos, desconstituir as provas já produzidas ou para cooperar para a apuração das infrações, notadamente considerando que a cooperação eficaz é fator que deve ser considerado na eventualidade de ser proposta a aplicação de sanção, conforme expressa determinação do art.7º, inciso VII da Lei Federal nº 12.846/2013 e do art.21, inciso VII do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

Nesses termos, mantendo a audiência previamente designada para o dia 09 de setembro de 2021, às 16:00hs, conforme despacho do doc.SEI 047758414, para a oitiva de LEONARDO PORTO MIGNELLA (CPF/MF nº 325.915.218-08), sócio administrador da empresa CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.823/0001-17. A audiência será realizada presencialmente na Corregedoria Geral do Município de São Paulo, sito na Rua Libero Badaró nº293 - 19º andar - Centro. Considerando a pandemia de coronavírus (COVID-19), será obrigatório o uso de máscaras e respeitado o distanciamento entre os participantes. O representante legal da pessoa jurídica deverá se cadastrar, previamente, como usuário externo do Sistema SEI, de modo a viabilizar a assinatura digital do termo ao final da audiência;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica CANTAREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.638.823/0001-17, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013393-0. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc.SEI 047376632, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

#### INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO SEI nº 6067.2019/0013394-8

Despacho SEI nº 051423155

I - A defesa apresentou a petição do doc.SEI 051136786, considerando a designação de audiência para o dia 14/09/2021, por intermédio da qual afirma desistir da oitiva de PASQUALE MIGNELLA FILHO, sócio administrador da empresa GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme requerimento formulado na petição de especificação de provas (doc. SEI 047376977), sob o fundamento de se tratar a matéria dos autos unicamente de direito.

Ocorre que essa Comissão Processante entende que a oitiva de PASQUALE MIGNELLA FILHO (CPF/MF nº 043.729.308-44), sócio administrador da empresa GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, é diligência necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos.

No âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica são admitidos todos os meios de prova permitidos por lei, bem como quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos. Além disso, entende essa Comissão Processante que a oitiva do representante legal da pessoa jurídica concede à defesa mais uma oportunidade para explicar os fatos, desconstituir as provas já produzidas ou para cooperar para a apuração das infrações, notadamente considerando que a cooperação eficaz é fator que deve ser considerado na eventualidade de ser proposta a aplicação de sanção, conforme expressa determinação do art.7º, inciso VII da Lei Federal nº 12.846/2013 e do art.21, inciso VII do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

Nesses termos, mantendo a audiência previamente designada para o dia 14 de setembro de 2021, às 14:00hs, conforme despacho do doc.SEI 047767190, para a oitiva de PASQUALE MIGNELLA FILHO (CPF/MF nº 043.729.308-44), sócio majoritário e administrador da empresa GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67. A audiência será realizada presencialmente na Corregedoria Geral do Município de São Paulo, sito na Rua Libero Badaró nº293 - 19º andar - Centro. Considerando a pandemia de coronavírus (COVID-19), será obrigatório o uso de máscaras e respeitado o distanciamento entre os participantes. O representante legal da pessoa jurídica deverá se cadastrar, previamente, como usuário externo do Sistema SEI, de modo a viabilizar a assinatura digital do termo ao final da audiência;

II - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa na pessoa de seu defensor técnico constituído, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, bem como o Processo SEI nº 6067.2019/0013394-8. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho ao endereço eletrônico barrettocarbone@barrettocarbone.com.br, constante do doc. SEI 047376995, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos.

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO CARBONE (OAB/SP 174.126).

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DEPTO DE DESAPROPRIACOES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4813

### DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA - DESAP

#### CONVOAÇÃO /PGM/DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIACOES

Ficam convocados os abaixo relacionados, a comparecer a este DEPARTAMENTO, sito na Rua Conselheiro Furtado, 166, Térreo, Liberdade, somente após agendamento, no telefone mencionado acima, no horário das 10:00 às 16:00hs a fim de tratar de assunto referente aos respectivos expedientes. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, implicará no indeferimento por abandono nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/06 e inciso II do art 56 do Decreto Municipal 51.714/2010.

PA SEI N.:

1010.2020/0008390-5-ANTONIO SETIN  
1010.2020/0008287-9-SOL V. DE CARVALHO  
1010.2020/0008036-1-VALERIA M. BORDIAN  
1010.2020/0007838-3-TAMIMES DE O. VITORINO  
1010.2020/0008195-3-FELIPE A. GARCIA  
1010.2020/0008016-7-MARCO A. MARCHINI  
1010.2020/0010472-4-CARLOS A. RODRIGUES  
1010.2020/0010334-5-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS  
1010.2020/0008045-0-ANDRE LUIS MARTINHO  
1010.2020/0008044-2-ANDRE LUIS MARTINHO  
1010.2020/0010565-8-CENTRAL IMÓVEIS LTDA.  
1010.2020/0010312-4-JULCEMAR S. AMARAL  
1010.2020/0010434-1-PEDRO ANDRÉ FILHO & TIBÉRIO

### SOCIEDADE DE ADVOGADOS

1010.2020/0010052-4-VALERIA R. DE CARVALHO  
1010.2020/0008017-5-MARCO A. MARCHINI  
1010.2020/0008088-4-WISLEY R. DOS SANTOS  
1010.2020/0009663-2-ANDERSON C. CAPALBO  
1010.2020/0009780-9-VANESSA F. DOS SANTOS MARCELINO

1010.2020/0010407-4-MARIA MANOELA SOUBIHE  
1010.2020/0010315-9-NOEL A. M. AGAPITO  
1010.2020/0010295-0-ALEXANDRA L. SHIRASHI  
1010.2020/0010125-3-ELISABETH DE J. M. SILVA  
1010.2020/0010108-3-LEILA MARIA C. DA FONSECA  
1010.2020/0010054-0-NATALIA X. DE CARVALHO  
1010.2020/0010047-8-NATALIA X. DE CARVALHO  
1010.2020/0010094-0-RICARDO T. BELARDI  
1010.2020/0010310-8-JULCEMAR S. AMARAL  
1010.2020/0009781-7-VANESSA F. DOS S. MARCELINO  
1010.2020/0006145-6-CAIQUE SOARES  
1010.2020/0009788-6-ANTONIO SETIN  
1010.2020/0007990-8-ANTONIO SETIN  
1010.2020/0009665-9-ANDERSON C. CAPALBO  
1010.2020/0009204-1-MARCELO S. FARIA  
1010.2020/0009462-1-DYEGO K. FIGUEIREDO  
1010.2020/0009379-0-JULCEMAR S. AMARAL  
1010.2020/0009389-7-SERGIO R. C. IMÓVEIS  
1010.2020/0009662-4-ANDERSON C. CAPALBO  
1010.2021/0000247-8-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000272-9-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000260-5-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000264-8-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000273-7-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000274-5-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000277-0-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000280-0-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000301-6-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000295-8-RODRIGO B. MARINO  
1010.2021/0000291-5-PAULO A. M. FILHO  
1010.2021/0000009-2-THIAGO G. S. S. IKEDA

### DEPTO FISCAL - FISC

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

SEI 6017.2021/0033827-3

DESPACHO N.º 1162/2021- FISC G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, no uso das competências a mim conferidas pela Portaria PGM/CGGM nº 01/2016, com a redação dada pela Portaria PGM/CGGM nº 09/2020, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00,00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários em favor do assistente técnico da Municipalidade, Sr. Adriano da Silva Fonseca, CPF 111.296.908-06, nomeado para atuar nos autos do Processo Judicial nº 100032-44.2018.8.26.0090 nos termos da Lei nº 17.224/2019 e do Decreto nº 59.270/2020.

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6018.2021/0063294-0

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, qual acolho, AUTORIZO a adesão da entidade IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, que tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, atendendo às necessidades da Administração, nos termos das Portarias nº 062/2019/SMS.G e nº 339/2020/SMS.G.

PROCESSO: 6018.2021/0064259-8

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho, AUTORIZO a adesão da entidade IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0046-09, instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado de São Paulo, ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, que tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde, atendendo às necessidades da Administração, nos termos das Portarias nº 062/2019/SMS.G e nº 339/2020/SMS.G.

### DESPACHO DE ADIANTAMENTO

6110.2021/0007889-7 Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2021/0007889-7, do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria, em nome de Rogério Bernardo Guerra, CPF 274.712.888-17, RF 834.111.7/1, referente ao período de Julho/2021, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6110.2021/0009755-7 Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6110.2021/0009755-7, do Hospital Municipal Dr. José Soares Hungria, em nome de Rogério Bernardo Guerra, CPF 274.712.888-17, RF 834.111.7/1, referente ao período de Julho/2021, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Do Processo nº 6110.2021/0012235-7 - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Título de Nomeação 204, de 15 de Março de 2021, AUTORIZO a concessão do Adiantamento para o Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, em nome de Reginaldo Pires de Toledo, RF 878.266.1/2 e CPF 061.145.418-12, referente ao período de Setembro/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação 84.10.10.302.3003.2.507.33.90.39.00, assim como o cancelamento do saldo não